



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

**“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá
outras providências.”**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), nos termos dos arts. 41, inciso II, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotação assim discriminada:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde	VALOR (R\$)
Unid. Orçament.	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	0023	Financiamento dos Blocos do SUS	
Proj. Ativ.	2073	Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	190.000,00
Fonte de Recursos	0.1.02	Recursos de impostos e Transferências – Saúde	175.000,00
	0.1.14	Transferências de Recursos do SUS - União	15.000,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			190.000,00

Art. 3º. A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificada:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde	VALOR (R\$)
Unid. Orçament.	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	0023	Financiamento dos Blocos do SUS	
Proj. Ativ.	2073	Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela participação em Consórcio Público	190.000,00
Fonte de Recursos	0.1.02	Recursos de impostos e Transferências – Saúde	175.000,00
	0.1.14	Transferências de Recursos do SUS - União	15.000,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			190.000,00



***Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte***
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 07 de fevereiro de 2018.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, para que seja apreciado e votado pelos Nobres integrantes desse Poder, visa sobre o remanejamento de créditos relativos à aquisição de medicamentos e materiais médicos e odontológicos.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, em projeto de lei anterior, solicitamos a inclusão no orçamento vigente da natureza da despesa, relativa ao Rateio pela participação em Consórcio Público, visando a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos, via consórcio público através do instrumento de contrato de rateio. Ocorre que, após reunião realizada pelo consórcio com os responsáveis técnicos farmacêuticos dos municípios, foi apresentado pelo consórcio que a licitação para aquisição de medicamentos ainda esta em fase de preparação o que demanda alguns meses estimando-se até meados do mês de abril para conclusão e que no caso de material médico hospitalar, ainda não se tem previsão de início da licitação, ficando portanto, a mesma modalidade de carona até então utilizada pelos municípios.

Desta feita, a fim de a população não venha sofrer com a descontinuidade no fornecimento de medicamentos, bem como, que sejam disponibilizados os materiais médicos hospitalares necessários para o bom desempenho dos profissionais da saúde e sobretudo, garantindo o atendimento regular de forma adequada e eficiente aos usuários do SUS, motivo pelo qual, solicitamos o remanejamento conforme estimativa inicial apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde anexa.

Desde já contamos com o apoio indispensável desta Colenda Câmara, através dos Nobres Vereadores, para o consentimento, aprovação e conversão em Lei, do Projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente.

**Pedro Ferronato
Prefeito Municipal**